



CONTRATO TRT4 N.º 064/2017-10

**TERMO ADITIVO DÉCIMO AO CONTRATO PARA A
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA DO
TRABALHO DE SÃO BORJA/RS, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO E AVALIARE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desembargadora CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, e, de outro lado, **AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA.** inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 93.782.605/0001-62 com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2937, sala 201, Higienópolis, Porto Alegre - RS, CEP: 90560-005, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 619.525.400-20, resolvem alterar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - Em razão da supressão de serviços, acrescenta-se o Parágrafo Décimo Terceiro à Cláusula Primeira, bem como altera-se o *caput* da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Décimo Terceiro. *Ficam suprimidos deste contrato, independentemente de transcrição, o saldo de serviços descritos nos documentos de fls. 3115-3128 do Processo Administrativo nº 0001833-27.2017.5.04.0000, Concorrência nº 0001/17-3.*

(...)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. *Face às supressões no valor de R\$ 11.434,38 (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), descritas no Parágrafo Décimo Terceiro da Cláusula Primeira, o valor do contrato passará de R\$ 1.957.796,70 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), para R\$ 1.946.362,32 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), a contar da assinatura do presente aditivo.”*



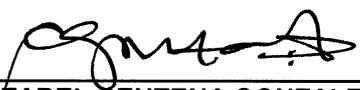
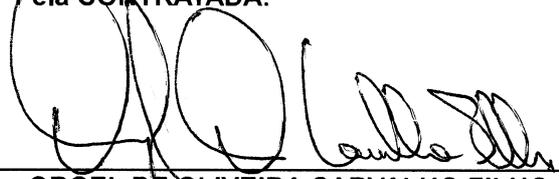
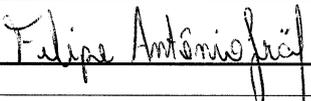
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0001833-27.2017.5.04.0000 - Concorrência nº 01/2017

Contrato TRT4 n.º 064/2017-10

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2019.

Assinaturas	
Pelo CONTRATANTE:  <hr/> CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	Pela CONTRATADA:  <hr/> ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO C.P.F.M.F. Nº. 619.525.400-20
Testemunhas	
 <hr/> FELIPE ANTONIO GRAF Técnico Judiciário	

FELIPE ANTONIO GRAF
Técnico Judiciário